DECRETO N.º 5.439 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a Desapropriação de uma Área de Terras com 464,37 m², designada por Lote n.º 184, Quadra 09, situado a Rua Senador Vasconcelos Torres, nº 0000 no Bairro Boa Vista, perímetro urbano do 1º Distrito de Miguel Pereira.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA/RJ, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso XXIV, do artigo 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos do Decreto-Lei n.º 3.365/41 e demais disposições aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO, finalmente, o benefício social intrínseco nos atos públicos voltados para o bem estar da comunidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado urgência na Desapropriação por Utilidade Pública do imóvel de uma área de terras com 464,67m² (quatrocentos e sessenta e quatro metros e sessenta e sete centímetros quadrados), designada por Lote n.º 184, Quadra 09, situado a Rua Senador Vasconcelos Torres, nº 0000 no Bairro Boa Vista, perímetro urbano do 1º Distrito de Miguel Pereira.

Art. 2º - A Área de terras de formato regular com 464,37m2 (quatrocentos e sessenta e quatro metros e trinta e sete centímetros quadrados), a ser desapropriada, mede 10,00m com frente para a Rua Senador Vasconcellos Torres e mais 17,74m medindo em curva para a confluência das Ruas Senador Vasconcellos Torres e Rua do Bosque; na linha dos fundos mede 10,50m confrontando com o lote 183; no lado direito mede 19,00m

confrontando com a mesma Rua do Bosque e fechando a poligonal pelo lado esquerdo mede 30,00m confrontando com o lote 185, todos os lotes são da mesma quadra 09 do Loteamento "Alto da Boa Vista", perímetro urbano do 1º Distrito de Miguel Pereira, aprovado pelo processo 840/1969, perante a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, com inscrição municipal 01-4220. Imóvel melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 687 do Livro 2-B, fls. 89, Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Miguel Pereira.

Art. 3º - O presente Decreto tem a finalidade preparatória para a Desapropriação do referido imóvel, amigável ou judicialmente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 19 de junho de 2019.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA.
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 11 a 20 / 06 / 2019
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 02 a 03 / Bim nº 495
Rúbrica
Mat. 01/2450